LEI Nº. 4.784, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei n° 026/2023, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de R$ 902.261,46 (novecentos e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo especificado:

2023 **Projeto de Lei - Abertura de Crédito Adicional Especial** **Unidade: 02.24 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

I - 02.24.01.13.392.0014.XXXX – Operacionalização da Lei Paulo Gustavo			
Audiovisual			
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.715	R$20.000,00
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	1.715	R$200.000,00
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	1.715	R$250.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.715	R$140.032,51
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	1.715	R$15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.715	R$17.106,97
			R$642.139,48

Demais Setores Culturais			
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.716	R$10.000,00
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	1.716	R$100.000,00
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	1.716	R$100.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.716	R$37.115,89
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	1.716	R$6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.716	R$7.006,09
			R$260.121,98

TOTAL	**R$902.261,46**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Os Créditos Adicionais Especiais criados por esta lei poderão ser suplementados, mediante Decreto, em caso de necessidade.

Art. 4º Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA - Lei n° 4.672/2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (LDO – Lei n° 4.717/2022) e a Lei Orçamentária Anual de 2023 (LOA - Lei n° 4.739/2022), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 25 de setembro de 2023.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal